REGIMENTO INTERNO DA 1ª CONFERÊNCIA EXTRAORDINÁRIA DA CIDADE DE ITAPEMA PARA A REVISÃO DO PLANO DIRETOR

CAPÍTULOI
DOS OBJETIVOS E FINALIDADES

Art. 1º - A 1ª Conferência Extraordinária da Cidade de Itapema foi convocada mediante publicação do Edital de Chamamento nº 00/2014 em 25 de Julho de 2011;

Art. 2º - São objetivos da 1ª Conferência Extraordinária da Cidade de Itapema:

I. Propor a interlocução entre autoridades e gestores públicos com os diversos segmentos da sociedade sobre assuntos relacionados à Revisão do Plano Diretor do Município de Itapema - Lei Complementar Nº 7/2002;
II. Sensibilizar e mobilizar a sociedade para o estabelecimento de agendas, metas e planos de ação para debater e elaborar a Revisão do Plano Diretor do Município de Itapema - Lei Complementar Nº 7/2002;
III. Propiciar a participação popular de diversos segmentos da sociedade e do governo, considerando as diferenças de sexo, idade, raça e etnia para a formulação de proposições, realização de avaliações sobre as formas de execução da Política Municipal de Desenvolvimento Urbano e suas áreas estratégicas.
IV. Eleger representantes da sociedade civil organizada e governo para comporem o Colégio de Delegados para a Revisão do Plano Diretor do Município de Itapema - Lei Complementar Nº 7/2002.

Art. 3ª - A 1ª Conferência Extraordinária da Cidade de Itapema terá as seguintes finalidades:

I. Relatar sobre o processo da Leitura Técnica e Comunitária onde foram colhidas informações e propostas, de forma direta e participativa, com as diversas entidades representativas da sociedade e com a sociedade em geral, através de consultas públicas realizadas nos diversos bairros do Município, para subsidiar os debates da Revisão do Plano Diretor no Colégio de Delegados;
II. Eleger os delegados (titulares e suplentes) representantes da sociedade civil organizada e, os delegados indicados como representantes do governo que serão os responsáveis pelo debate e pela decisão sobre as propostas a serem inseridas na Revisão do Plano Diretor até a aprovação final do documento, que será objeto de avaliação e aprovação em audiências públicas para então ser remetido à Câmara Municipal de Vereadores de Itapema no formato de Projeto de Lei Complementar.
III. Dar efeito ao processo de debates e formulações de propostas para a Revisão do Plano Diretor do Município de Itapema - Lei Complementar Nº 7/2002;

CAPÍTULO II
DA REALIZAÇÃO

Art. 4º - A 1ª Conferência Extraordinária da Cidade de Itapema será parte integrada por uma Comissão Organizadora e pela Plenária na forma prevista neste Regimento, tendo abrangência

municipal e, consequentemente, suas análises, formulações e proposições devem ter essa dimensão.

§ 1º - A 1ª Conferência Extraordinária da Cidade de Itapema, deve reconhecer a precedência das questões de âmbito local e regional, atuando sobre elas, em caráter avaliador, formulador e propositivo, vinculando-as às questões do planejamento para o desenvolvimento urbano municipal.

§ 2º - A 1ª Conferência Extraordinária da Cidade de Itapema deverá ser organizada e as despesas com a sua realização ocorrerão por conta da Prefeitura Municipal de Itapema e/ou por recursos de outras fontes.

CAPÍTULO III
DO TEMÁRIO

Art. 5º - A 1ª Conferência Extraordinária da Cidade de Itapema terá como Lema: "Desenvolvimento Urbano Sustentável com a Participação da Sociedade" e como Tema: " Plano Diretor de Desenvolvimento Sustentável do Município de Itapema".

Parágrafo Único - O tema deverá ser desenvolvido de modo a articular e integrar as diferentes políticas urbanas, de maneira transversal, para a formatação do Projeto de Lei Complementar de Revisão do atual Plano Diretor - Lei Complementar Nº 7/2002.

Art. 6º - O Relatório da 1ª Conferência Extraordinária Municipal deverá ser enviado ao Conselho Executivo do Plano Diretor, até 10 (dez) dias após a realização da mesma, para ser publicado e que possa servir de subsídio às discussões no processo de Revisão do atual Plano Diretor - Lei Complementar Nº 7/2002.

Parágrafo Único: O Conselho Executivo do Plano Diretor que é responsável pela organização 1ª. Conferência Extraordinária Municipal deverá enviar o Relatório da Conferência Extraordinária Municipal para o Poder Legislativo Municipal e para o Ministério Público para registro.

Art. 7º Os textos e informações que servirão de base e subsídios às discussões para a Revisão do Plano Diretor serão elaborados por empresa(s) especializada(s), acompanhada(s) pela equipe técnica municipal e coordenados pelo Conselho Executivo do Plano Diretor.

Parágrafo Único – O Conselho Executivo do Plano Diretor, em conjunto empresa(s) especializada(s) e a equipe técnica municipal, sistematizará o Relatório Final da 1ª Conferência Extraordinária da Cidade de Itapema, promovendo a sua publicação e divulgação.

Art. 8º - A 1ª Conferência Extraordinária Municipal será composta de Mesa Organizadora e pela Plenária identificada em seus diversos segmentos sociais.

CAPÍTULO IV
DA ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Art. 9º - A 1ª Conferência Extraordinária da Cidade de Itapema será presidida pelo Secretário Municipal de Planejamento Estratégico e, na sua ausência ou impedimento eventual, pelo Secretário Municipal de Planejamento Urbano investido nas atribuições deste cargo.

Art. 10º - A organização e desenvolvimento das atividades da 1ª Conferência Extraordinária da Cidade de Itapema ficará sob a responsabilidade do Conselho Executivo do Plano Diretor criado pela Portaria No. 029/2014 e, pela empresa de consultoria contratada.

Art. 11º - Compete à Comissão Organizadora:

I. Definir Regimento Interno da Conferência Extraordinária Municipal, contendo os critérios de participação na Conferência;
II. Preparar a minuta do Regulamento da Conferência Extraordinária
III. Definir data, local, temário e a pauta da Conferência;
IV. Coordenar, supervisionar, e promover a realização da Conferência, atendendo aos aspectos técnicos, políticos e administrativos;
V. Propor os critérios e modalidades de participação e representação dos interessados, bem como o local de realização da Conferência;
VI. Mobilizar os parceiros e filiados de suas entidades e órgãos membros, no âmbito de sua atuação nos municípios para preparação e participação na Conferência Municipal;
VII. Elaborar a proposta de programação da Conferência;
VIII. Designar facilitadores, expositores, relatores e fiscais para a eleição dos delegados;
IX. Disponibilizar todas as informações (regimento interno, data, local, critérios de participação e programação da Conferência) para publicação e publicidade;
X. Elaborar o relatório final.

Art. 12º - A 1ª Conferência Extraordinária da Cidade terá a seguinte agenda:

Horário	Evento
das 16:30 hs.	Início da Inscrição, Credenciamento e Identificação dos Participantes por Segmento
das 19:00 hs.	Término do Credenciamento dos Participantes por Segmento
das 18:30 hs às 19:00 hs.	Abertura da Conferência
das 19:00 hs às 19:30 hs.	Leitura e Aprovação do Regulamento da Conferência
das 19:30 hs às 20:30 hs.	Apresentação da Leitura Técnica e Comunitária
das 20:30 hs às 20:45 hs.	Intervalo
das 20:45 hs às 22:00 hs.	Eleição dos Delegados
22:00 hs	Encerramento do Evento

Parágrafo Único – Os horários indicados são os previstos, podendo haver alterações exceto no horário de início da inscrição e credenciamento) em decorrência do tempo real de cada etapa, que será previamente acordado com os participantes através de votação ou aclamação.

CAPÍTULO V
DOS PARTICIPANTES

Art. 13º – A 1ª Conferência Extraordinária da Cidade de Itapema, deverá ter a participação de representantes dos segmentos constantes do item III do Artigo 2º. .

Art.14º – Os delegados a serem eleitos na 1ª Conferência Extraordinária da Cidade de Itapema para compor o Colégio de Delegados para a Revisão do Plano Diretor de Itapema serão compostos da seguinte forma:

COMPOSIÇÃO DO COLÉGIO DE DELEGADOS REVISÃO DO PLANO DIRETOR DE ITAPEMA				
Composição	**Composição**		**SEGMENTOS**	**%**
%	**Titulares**	**Suplentes**	**Segmentos**	
GOVERNO				
2,5%	**1**	**1**	**PODER PÚBLICO FEDERAL**	**47,5%**
40%	**16**	**16**	**PODER PÚBLICO MUNICIPAL**	
5%	**2**	**2**	**PODER PÚBLICO ESTADUAL**	
Total	**19**	**19**		
SOCIEDADE CIVIL				
20%	**8**	**8**	**MOVIMENTOS POPULARES (Associações de Moradores, Associações por Conquistas de Moradia, Transporte Público, Regularização Fundiária, etc. Associações de Paes e Mestres, Associações de Grupos Sociais Específicos, Associações Religiosas, Clubes de Serviços, etc.)**	**52,5%**
10%	**4**	**4**	**EMPRESÁRIOS (Segmento Produtivo, Sindicatos Patronais, Associações de Empresas e Empresários, Clubes de Diretores do Segmento Produtivo, Federações do Setor Produtivo, etc.)**	
10%	**4**	**4**	**TRABALHADORES (Segmento Laboral – Sindicatos de Trabalhadores, Associações de Trabalhadores, ec.)**	
7,5%	**3**	**3**	**ENTIDADES PROFISSIONAIS, ACADÊMICAS E DE PESQUISA (Associaçoes de Profissionais Liberais, Autarquias de Profissionais, Representantes de Universidade, Entidades de Cientistas ou de Pesquisa, etc.)**	
5%	**2**	**2**	**ONGS – Organizações do Terceiro Setor (Organizações Não Governamentais, Organizações Sociais e Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público)**	
Total	**21**	**21**		
	40	**40**	**COLÉGIO DE DELEGADOS**	**100%**
	80			

Art.15º – O critério de eleição dos delegados da 1ª Conferência Extraordinária da Cidade de Itapema será feito de acordo com o estabelecido no Regulamento da 1ª Conferência Extraordinária da Cidade de Itapema, que será lido, cabendo proposições de ajustes ou reparos, e votado pela plenária da Conferência;

§ 1º - Os munícipes que decidirem participar da conferência e que desejarem se apresentar como candidatos para delegados nos seus respectivos segmentos deverão, no ato da inscrição e credenciamento, identificarem-se como "Candidato" ao segmento ao qual estiverem enquadrados, podendo se apresentar de forma individual ou como representante de um determinado agrupamento organizado;

§ 2º - Após a apresentação da Leitura Técnica e Comunitária, será realizada a eleição dos delegados, por segmento da sociedade civil, quando os munícipes participarão do

processo de eleição destes delegados, como candidatos/eleitores ou apenas como eleitores;

§ 3º - A eleição se dará por segmento social, momento em que serão apresentados os candidatos á delegados, as defesas das propostas de cada um dos candidatos e, posteriormente o processo de eleição;

§ 4º - Os eleitos serão os delegados representantes legais dos diversos segmentos da sociedade, que formarão o Colégio de Delegados, de acordo com o Regulamento supramencionado.

CAPÍTULO VI – DISPOSIÇÕES GERAIS

Art.16º – A Comissão Organizadora da 1ª Conferência Extraordinária da Cidade de Itapema acompanhará e deliberará sobre as atividades, devendo apresentar as atas ou deliberações de todos os atos e das eleições dos delegados em cada segmento da sociedade bem como da nomeação dos representantes do governo.

Art.17º – Os delegados eleitos, titulares e suplentes, serão nomeados e empossados através de Portaria Municipal em até 72 horas após a eleição;

Art.18º – Os casos omissos e conflitantes deverão ser decididos pela Comissão Organizadora Municipal e, permanecendo a dúvida sobre a omissão ou conflito, o assunto deverá ser apresentado e decidido pela plenária da 1ª Conferência Extraordinária da Cidade de Itapema.

Conselho Executivo do Plano Diretor
Criado pela Portaria No. 029/2014